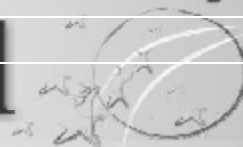




Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Valença

Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Trabalhando por você

Edição Nº 418 de 26 de Maio de 2011

FESTA DA CULTURA

HISTÓRIA COM AROMA DE CAFÉ E LITE

Edição Valença

20/05 - JARDIM DE CIMA - VALENÇA

20H - DÓRIS MONTEIRO

21H - JOÃO JR. E ÂNGELO GREGORINI

21/05 - JARDIM DE CIMA - VALENÇA

A PARTIR DAS 10H - ARTE VALENÇA

TEATRO MÚSICA POESIA E DANÇA

21/05 - PRAÇA DA MATRIZ - CONSERVATÓRIA

20H - DENISE PINAUD

26/05 - VALENÇA

14H - FAZENDA TOUR

10/06 - JARDIM DE CIMA - VALENÇA

20H - HECTOR E GIOVANI (SERTANEJO UNIVERSITÁRIO)

11/06 - JARDIM DE CIMA - VALENÇA

20H - TUNAI

08/07 - PRAÇA TOBIAS LENZI - SANTA ISABEL

20H - NASCIMENTO E BANDA

22H - CRISTINA MARROM

09/07 - PRAÇA TOBIAS LENZI - SANTA ISABEL

22H - BANDA SANTORINI SHOW

10/07 - PRAÇA TOBIAS LENZI - SANTA ISABEL

A PARTIR DAS 20H - ATRAÇÕES REGIONAIS



ENTRADA FRANCA

REALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Valença

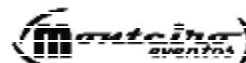
PATROCÍNIO



SECRETARIA DE CULTURA

LEI Nº 10.000 DE 08/07/2006

PRODUÇÃO



REALTAF PRODUÇÕES



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

VICE - PREFEITA

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

E-mail: dilmadantas@valenca.rj.gov.br

CHEFE DE GABINETE

Rubens da Silva Mancebo

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA JURÍDICA

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Patrícia de Aquino Rocha

E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença - RJ

Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696

(24) 2452-5206 / 2452-1600

Site: www.valenca.rj.gov.br

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Roberto Luis de Souza Ferreira

E-mail: betogoverno@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva

E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Clara Pentagna Bruno

E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE**

Ricardo Luiz de Souza Guedes

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

José Rogério Moura de Almeida Filho

E-mail: smsvalenca@uol.com.br

Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO

Daniele Luzie Dantas Mazzêo

E-mail: sectur.pmvrj@yahoo.com.br

Telefone: (24)2453-6054

Endereço: Rua Ernesto Cunha, 05 - Centro

EDUCAÇÃO

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

(Responsável)

E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-7409

Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa,
02 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Theodorico Garcia Palmeira

E-mail: obras@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Pedro Paulo Magalhães Graça

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Marcus Alexandre Ozório Macedo

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5505

Endereço: Rua Ernesto Cunha, 05 - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Pedro Antônio Furtado Teixeira Interinamente

E-mail: assistenciasocial@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 716 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE EMPREGO E RENDA

Sebastião Roberto Vieira

E-mail: gptor@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453 - 4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE PROJETOS

Ana Maria dos Reis

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452 - 1830

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Jorge cesar

vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

Vereadoraldo@hotmail.com

1º SECRETÁRIO

Salvador de Souza

vereadordodo@yahoo.com.br

2º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24)2471-5323

Jaci Pedro

Santa Isabel:

Telefone: (24)2457-1201

Hilton de Souza Faria

Pentagna:

Telefone: (24)2453-8971

Carlos Neves Vieira

Parapeúna:

Telefone: (24)2453-9354

Maria Aparecida da Silva Cunha

Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188

Fábio Antônio Pires Jorge

Assessoria de Comunicação - PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Patrícia Rocha

Redação: Patrícia Rocha e Paula Lomba

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Rafael Diniz e Rafaela

Mendes - Estagiária

Designer Gráfico: Wesley Monteiro

Site: João Felipe - Estagiário





Índice

Atos do Poder Executivo

| | |
|-------------------------------|--------------|
| Portarias..... | págs 3 à 8 |
| Decretos..... | págs 9 à 14 |
| Processos CADEP..... | pág 14 |
| Documentos Licitação..... | págs 14 e 15 |
| Documentos Licitação/FMS..... | pág 15 |

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº. 288, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- DESCREDENCIAR, a partir do dia 01 de março de 2011, o Sr. **SEBASTIÃO ROBERTO VIEIRA**, portador do CPF nº. 657505787-0, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 377, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 4431/2011;

RESOLVE:

Art. 1º- REMOVER, ex officio e, no interesse da Administração Pública, a Sra. **NATALIA SILVA DE FREITAS**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº. 117951, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 402, DE 13 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 12 de maio de 2011, as pessoas abaixo relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Município de Valença, e que estarão legalmente compelidos a se fazerem presentes às reuniões por si ou representados por seus suplentes, de acordo com a Lei Municipal nº 1725/95:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1-Grupo Espírita Lar Meimei:

Titular: Marcos Valério de Souza;

Suplente: Rogério Silva Forte;

2-Fundação Educacional Dom André Arcoverde:

Titular: Márcia Soares de Oliveira;

Suplente: Luciana Silva de Oliveira Teixeira;

3-Ação Social Valenciana:

Titular: Leandro C. Bedetti de Souza;

Suplente: Armanda M. M. de Vasconcellos;

4-União Municipal Espírita Valenciana:

Titular: Carmem Fernandez Gonçalves Bittencourt;

Suplente: Ana Lúcia Dias;

5-Lar dos Velhos de Conservatória:

Titular: Maria Augusta Seabra Machado dos Reis;

Suplente: Ademir Azevedo Lacerda;

6-Loja Maçônica Perfeita União nº 13:

Titular: Vitor Brasil Macedo;

Suplente: Carlos Furtado de Souza Júnior;

7-Associação Balbina Fonseca:

Titular: Luiz Inácio de Almeida;

Suplente: Fernanda Salles Furtado Fonseca;

8-Associação de Auxíliã à Velhice Desamparada:

Titular: Maria de Fátima de Almeida;

Suplente: Ruth Inês Giusti;



**9-Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Habitacional
Campo Alegre:**

Titular: Luciana da Silva Costa;
Suplente: Márcia Cristina Bahia;

10-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Carla Genta Soares;
Suplente: Carmem Lucia Pimenta Nogueira;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1-Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Camila Monteiro Barbieri;
Suplente: Regina Celi Assis dos Santos;

2-Câmara Municipal de Valença:

Titular: Luiz Antônio Rocha de Assumpção Filho;
Suplente: Felipe Fulgencio Farias;

3-Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Cássia Garcia Campos;
Suplente: Renilda Ramos Martins;

4-Gerência de Projetos:

Titular: Ana Cristina Simões da Soledade Lima;
Suplente: Alexander Leite da Silva;

5-CAPS:

Titular: Denise Valente;
Suplente: Elaine de Lima Cabral;

6-Programa de Saúde do Idoso:

Titular: Márcia Maria;
Suplente: Rita de Cássia Ribeiro Jannuzi;

7-Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer:

Titular: Luciana Leopoldino;
Suplente: Carla Vieira Bruno;

8-Centro Integrado Municipal de Educação Especial – CIMEE:

Titular: Ana Beatriz Correa da Silva;
Suplente: Ricardo Cardoso Antônio;

9-Programa Bolsa Família:

Titular: Paulo Roberto Magalhães Palermo;
Suplente: Rui Sá Freire;

10-CRAS:

Titular: Ivanita Pereira Farias – Barão de Juparanã;
Suplente: Tatiana Santos Reis – Varginha;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 277, de 02 de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 403, DE 13 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir do dia 01 de maio de 2011, a Srª. **VERA LÚCIA DE FREITAS BASTOS**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº 101826, para exercer a Função de Confiança de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Símbolo FC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- NOMEAR, a partir do dia 01 de maio de 2011, a Srª. **NÉID AMORIM LIMA CABRAL**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº 012076, para exercer a Função de Confiança de Coordenadora da Residência Terapêutica, Símbolo FC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito

PORTARIA Nº. 404, DE 13 DE MAIO DE 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº. 149, de 19 de setembro de 2003, que estabelece a uniformização do processo administrativo de lavratura do auto de infração, da expedição, da notificação e da autuação;

Considerando o Decreto nº. 78, de 16 de maio de 2008, que criou a Comissão de Análise de Defesa Prévia de Valença – CADEP;

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 12 de maio de 2011, as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Análise de Defesa Prévia de Valença - CADEP:

- **Marcus Vinicius de Almeida Portugal** – Presidente
- **Rivelino da Silva Nogueira** – 1º Membro
- **Paulo Roberto Myrrha Júnior** – 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 289, de 14 de março de 2011.



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 405, DE 13 DE MAIO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 8063/2011;

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº. 8063/2011;

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 406, DE 16 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Processo Administrativo 8307/2011 e Memo. nº 238/PJM/2011;

Considerando os termos do Processo Judicial/Apeleção Cível nº 0000924-38.2005.8.19.0064;

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR os servidores abaixo relacionados, ao cargo que ocupava anteriormente, junto a Prefeitura Municipal de Valença:

- Adalgiza Maria de Carvalho – CPF: 743.591.347-20
- Iraci Aparecida Carvalho da Silva – CPF: 870.127.157-15
- Rosa Maria Novaes de Carvalho – CPF: 859.189.207-06
- Valéria Pereira de Souza – CPF: 900.354.027-68
- Waldira Rocha da Silva Oliveira - CPF: 870.123.167-72
- Elizabete Pereira Barbosa Alves – CPF: 474.968.276-49
- Maria Elly Domingos Maria – CPF: 820.317.037-49
- Dolores da Silva Couto Torri – CPF: 006.266.707-64

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 407, DE 17 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso III do Decreto Presidencial nº. 7.468, de 28 de abril de 2011,

CONSIDERANDO a complexidade e o elevado número de licitações que serão necessárias para contratação de empresas para prestação de serviços relativos a execução de obras e serviços de modo geral no Município;

RESOLVE

Art. 1º – Fica designado, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação:

- **Aline de Oliveira Terra Pinto** – Presidente
- **Vanessa Cristina Pereira Fraga** - membro
- **Lucilei da Silva** - membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 408, DE 17 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais, do direito à saúde, incluindo a equidade e o acesso universal da população aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a falta do acesso à saúde inviabiliza o exercício pleno por parte dos cidadãos, dos conceitos de cidadania e dignidade;

RESOLVE

Art. 1º – Fica criada a Comissão dos Serviços de Saúde, composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Saúde:

- José Rogério Moura de Almeida Filho
- Thiago José Gomes Faria

Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi

- Neide Aparecida de Carvalho Diniz
- Fernando Salgado do Amaral

Hospital José Fonseca

- Clébio de Araújo
- Maria Angélica Jorge da Silva
- Paulo Sérgio Bittencourt

Câmara Municipal de Valença

- Felipe Fulgêncio Farias
- Salvador de Souza

Art. 2º – A Comissão dos Serviços de Saúde têm o objetivo de otimizar os serviços prestados pelos hospitais de Valença, de modo, a garantir um melhor aprimoramento desses serviços.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 409, DE 17 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso III do Decreto Presidencial nº. 7.468, de 28 de abril de 2011,

CONSIDERANDO a complexidade e o elevado número de pregões que serão necessários para contratação de empresas para prestação de serviços relativos a execução de obras e serviços de modo geral no Município;

RESOLVE

Art. 1º – Fica designado, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão:

- Lucilei da Silva - Pregoeira
- Aline de Oliveira Terra Pinto – Pregoeira Substituta/Equipe de Apoio
- Vanessa Cristina Pereira Fraga – Equipe de Apoio

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 410, DE 18 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir do dia 16 de maio de 2011, a Sr^a. **RENATA CRISTINA DA SILVA ROSA CAMPOS CAULO**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº 107.662, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo FC5, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer, em vaga decorrente da exoneração de Isabel Cristina Coelho.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº 411, DE 18 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Memorando nº 81/GP/2011 e Processo Administrativo nº 9318/2011;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho para acompanhamento do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, junto com a Empresa consultora Theopratique:

Coordenador:

-Marcus Alexandre Ozório Macedo – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 207489;

Técnico Social:

-Ana Cristina Simões da Soledade Lima – Gerência de Projetos, matrícula nº 345113;

Arquiteto:

- André de Assis Mejias - Gerência de Projetos, matrícula nº 122076;

Engenheiro Civil:

- Aloysio José Maria da Consolação Breves Beiler – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, matrícula nº 350214;

Defesa Civil:

- Luiz Carlos Alves Ferreira – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil, matrícula nº 109347;

Psicólogo:

- Carla Vieira Bruno – Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer, matrícula nº 112089.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 412, DE 19 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

Art. 1º – Fica designado, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Lucilei da Silva – Presidente da Comissão de Licitação**
- **Aline de Oliveira Terra Pinto – Membro da Comissão**
- **Vanessa Cristina Pereira Fraga – Membro da Comissão**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 366, de 11 de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 413, DE 19 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

Art. 1º – Fica designado, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Lucilei da Silva – Pregoeira**
- **Aline de Oliveira Terra Pinto – Equipe de Apoio/Pregoeira Substituta**
- **Vanessa Cristina Pereira Fraga – Equipe de Apoio**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 365, de 11 de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 414, DE 19 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Memo. nº 205/DRH/2011, e Memo. nº 280/PJM/2011;



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

Considerando a decisão do Juiz do Trabalho da 1ª Vara de Barra do Piraí/RJ, através do mandado de Notificação nº 0032/2011;

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR, a partir desta data, o servidor **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, CPF: 615.369.547-72, ao cargo que ocupava anteriormente, junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 415, DE 20 DE MAIO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 9713/2011;

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº. 9713/2011;

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 416, DE 23 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data, os membros da **Comissão Permanente de Licitação**, abaixo relacionados:

- **Marco Valério Cardoso Nackly – Presidente**
- **Maria da Conceição de Oliveira Dutra - Membro**
- **José Maria Ferreira de Barros - Membro**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 265, de 02 de março de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 417, DE 23 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data, os membros da **Comissão de Pregão**, abaixo relacionados:

- **Maria da Conceição de Oliveira Dutra – Pregoeira**
- **Marco Valério Cardoso Nackly – Substituto/Equipe de Apoio**
- **José Maria Ferreira de Barros - Equipe de Apoio**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 266, de 02 de março de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PUBLICAÇÃO/ERRATA

O Decreto n. 32, de 15 de março de 2011, publicado pelo órgão oficial de imprensa no Boletim Oficial n.410 de 31 de março de 2011, foi publicado com um erro material, apresentando-se incorreto o anexo I do referido Decreto.

Desta forma a Secretaria Municipal de Governo, solicita a republicação do ato com as devidas correções, que segue anexo:

Roberto Luis de Souza Ferreira
Secretario Municipal de Governo



DECRETO DE Nº 32, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

ANEXO I

“Dispõe sobre processos de compras na licitação e liquidação no âmbito do Município de Valença, e dá outras providências correlatas”.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o melhor controle nos processos de compras e contratações em geral, de forma direta ou por procedimento licitatório;

Considerando os termos da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1.964;

Considerando os termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os processos de procedimento de compras e licitações no âmbito da Administração Pública do Município de Valença deverão ser instruídos com o preenchimento obrigatório do formulário denominado de “Chek - List”, constante dos anexos I deste Decreto, o qual o passa fazer parte integrante.

Art. 2º - Fica determinado, que após a realização dos procedimentos licitatórios, o Departamento de Compras e Licitações deverá proceder a análise de todo o procedimento, com o devido preenchimento do formulário “Chek - List”, constante do anexo I deste decreto, para só após remeter a Procuradoria Jurídica do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno para parecer final e posterior homologação do procedimento.

Art. 3º - Fica determinado, também, que os processos de liquidação de despesa, no âmbito da Administração Pública do Município de Valença, deverão ser instruídos com o preenchimento obrigatório do formulário denominado de “Chek - List”, constante do anexo II deste decreto, para só após encaminhar à Tesouraria para pagamento.

Art. 4º - Fica determinado que o Departamento de Contabilidade deverá proceder a análise de todo o procedimento de liquidação de despesas, com o devido preenchimento do formulário “Chek - List”, constante do anexo II deste decreto, para só após encaminhar à Tesouraria para pagamento.

Art. 5º - Os órgãos da Prefeitura Municipal de Valença responsáveis pela fiscalização dos processos de licitação e liquidação de despesa, deverão tomar as medidas necessárias para que, os mesmos, sejam instruídos com o preenchimento completo dos formulários “Chek - List” ora instituídos por este decreto.

Art. 6º - Os servidores públicos que firmarem o preenchimento do “Chek - List” constantes deste decreto são responsáveis diretos pelas informações inexatas neles declaradas.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PLANILHA DE ANÁLISE DA LICITAÇÃO

| | |
|----------------------|--|
| Processo | |
| Objetivo | |
| Unidade Requisitante | |

| MODALIDADE DE LICITAÇÃO (Marcar a modalidade) | | | | | |
|---|------------------|--|--------------|--|--------|
| Convite | Tomada de Preços | | Concorrência | | Pregão |

Planilha a ser informada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

| ORD. | DISCRIMINAÇÃO | SIM | NÃO | N/A |
|------|--|-----|-----|-----|
| 1 | O pedido está devidamente protocolizado? | | | |
| 2 | Os autos estão com as folhas numeradas e rubricadas? | | | |
| 3 | Ocorreu a autorização do competente ordenador da despesa para dar seqüência ao processo licitatório? | | | |
| 4 | Se aquisição de material, a quantidade e especificação correspondem aos da concorrência? | | | |
| 5 | A modalidade de licitação foi a adequada para esta aquisição, observando o que estabelece a Lei Federal 8666/93 – art. 23, I e II? | | | |
| 6 | Consta do processo o Projeto Básico ? | | | |
| 7 | Do Processo consta o orçamento estimado em planilha com quantitativo e preço unitário? | | | |
| 8 | Foram observados os prazos mínimos exigidos entre a data da expedição e a da abertura da licitação de: 5 dias para Convite ? 15/30 dias para Tomada de Preços ? 30/45 dias para Concorrência ? | | | |
| 9 | Foi elaborada minuta do Edital ou Termo de Licitação? | | | |
| 10 | A Minuta do Edital ou Termo de Licitação contém as cláusulas exigidas pela legislação? | | | |
| 11 | Consta do processo o Parecer Jurídico assegurando responsabilidade, Garantias e Sanções do Edital ou Termo de Licitação? | | | |
| 12 | Foi feita a remessa do Edital ou Termo de Licitação para o Tribunal de Contas? | | | |
| 13 | A Remessa do Edital para o Tribunal de Contas observou o prazo regulamentar? | | | |
| 14 | Foi feita a publicação exigida nos termos da legislação e nos prazos regulamentares ((Art. 21, incisos e parágrafos da Lei Federal 8666/93)? | | | |
| 15 | Esta Licitação contou como alguma Comissão Especial? | | | |
| 16 | Constou a previsão de preço unitário máximo, no caso de obras e/ou serviços de engenharia? | | | |



| | | | | |
|----|---|--|--|--|
| 17 | Do formulário e/ou proposta de preços consta a assinatura do proponente? | | | |
| 18 | As propostas de preços foram rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação (Art. 51 da LF 8666/93)? | | | |
| 19 | O Edital de Licitação está datado e assinado? | | | |
| 20 | Depois da licitação houve o parecer jurídico do Município? | | | |
| 21 | Consta a Minuta do Contrato? | | | |
| 22 | Consta do processo o comprovante (art. 29 e incisos da LF 8666/93) da prova de regularidade fiscal:? | | | |
| | CPF/CNPJ | | | |
| | Prova de Inscrição no Cadastro Estadual? | | | |
| | Prova de Inscrição no Cadastro Municipal? | | | |
| | Prova de Regularidade com a Fazenda Federal? | | | |
| | Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual? | | | |
| 23 | Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal? | | | |
| | Prova de Regularidade com a Fazenda Social - INSS | | | |
| | Prova de Regularidade com o FGTS? | | | |
| 23 | Foi observada a norma do art. 30 da LF 8666/93? | | | |
| 24 | O Certame foi objeto de algum recurso? | | | |
| 25 | Houve impugnação de recurso? | | | |
| 26 | A Comissão alterou sua decisão em função de algum recurso? | | | |
| 27 | Havendo recurso, a Comissão manteve sua decisão inicial? | | | |
| 28 | Houve nova publicação com nova data em função de recurso? | | | |
| 29 | A Ata foi elaborada com parecer final e conclusivo da Comissão? | | | |
| 30 | Toda a documentação dos autos está devidamente assinada? | | | |

Considerando o que consta dos autos do processo de licitação acima mencionado, a Comissão de Licitação, na pessoa de seus membros, declara a conformidade administrativa de todo o processo, observadas as anotações desta planilha, esclarecendo que os preços vitoriosos estão de acordo com os de mercado, não havendo superfaturamento nem fracionamento da despesa, estando, portanto, o vencedor do certame, em condições legais e regulamentares de ter sua proposta homologada, para o que se faz o presente encaminhamento ao respectivo ordenador da despesa para, se de acordo, autorizar a aquisição/contratação.

Valença, ____/____/____

Presidente da Comissão de Licitação

Membro da Comissão de Licitação

Membro da Comissão de Licitação

ANEXO II

PARTE "A"

**EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA
DESPESA
FASE ADMINISTRATIVA
Folha 1/2**

PROCESSO Nº _____

RUBRICA: _____
fls. _____

DADOS DA DESPESA

| | | |
|---|---------------------|---------------------------|
| Tipo de Despesa: | Instrumento | |
| | Jurídico Principal | Nota de Empenho |
| <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia | | |
| <input type="checkbox"/> Outras Despesas | Tipo:*(1) Nº/Ano | Nº 002146 Tipo: Global |

DADOS DO FORNECEDOR

| | |
|---------------------------------|----------|
| NOME DO FORNECEDOR/BENEFICIÁRIO | CNPJ/CPF |
| EXAME DO FORNECEDOR | |
| NÃO | |

| 1 - GERAL | SIM | NÃO APLICÁVEL |
|---|-----|---------------|
| 1.1 - O empenho emitido em nome do Fornecedor está vinculado ao respectivo instrumento jurídico? | | |
| 1.2 - O favorecido (credor) da (s) nota (s) de empenho (s) é o emitente do (s) documentos comprobatório (s)? | | |
| 1.3 - Os itens descritos na Nota Fiscal guardam paridade com os itens que constam da (s) nota (s) de empenho (s)? | | |
| 1.4 - Houve substituição da Nota fiscal por outro documento comprobatório da despesa? | | |
| 1.4.1 - Em caso afirmativo indique qual foi o documento: Fatura: _____; Outro: _____ | | |
| 1.5 - Foram observadas as regras previstas no Edital e no contrato? | | |
| 1.6 - A entrega do bem ou serviço está de acordo com o cronograma previsto? (semanalmente; quinzenalmente; mensalmente ou entrega imediata)? | | |
| 1.7 - No memorando de pagamento constam informações relacionadas ao empenho e, quando for o caso, o número de parcelas de pagamento, à Nota Fiscal, ao valor e, no caso de obras a respectiva planilha de medição e a referencia ao contrato, processo e nº do convênio, quando for o caso? | | |
| 1.8 - A Nota Fiscal está dentro da validade e a primeira via, devidamente atestada, consta do processo? | | |
| 1.9 - Consta do processo a Regularidade Fiscal (FGTS - INSS) e, conforme o caso, dos Tributos (Federais, Estaduais e Municipais)? | | |



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

| | | |
|--|--|--|
| 1.10 - Uma cópia do termo de contrato/aditivo/convenio/ajuste/rescisão consta do processo? | | |
| 1.11 - Em se tratando de Nota Fiscal eletrônica sua autenticidade foi verificada junto ao site do respectivo órgão (http://www.nfe.fazenda.gov.br/)? | | |
| 1.12 - Sendo Nota Fiscal eletrônica a mesma está acompanhada do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal eletrônica) que confirme sua validade? | | |

| | | |
|---|--|--|
| 2 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | | |
| 2.1 - A fatura, folha ou planilha de medição e nota fiscal foram conferidas e atestadas pelo (s) fiscal (is) e outro (s) servidor (es) designados formalmente, por ato da autoridade competente da Secretaria ou órgão da Administração Municipal como responsáveis pelo acompanhamento da obra ou serviço de engenharia, com base nas condições contratadas? | | |
| 2.2 - Consta do processo o cadastramento no CEI (Cadastro Especial do INSS), quando for o caso? | | |
| 2.3 - Foram indicados na documentação comprobatória-Fatura, Folha ou Planilha de Medição, o objeto, número do contrato, do processo instrutivo e o nome e inscrição no CNPJ ou CPF do fornecedor? | | |
| 2.4 - Na execução de obra/serviço de engenharia em desacordo com o contratado, foram tomadas as medidas administrativas estabelecidas no Contrato ou na Lei de Licitações? | | |
| 2.5 - No caso de sub contratações, existe previsão contratual e anuência da Autoridade competente para que as mesmas ocorram? | | |
| 2.6 - Consta cópia da guia de recolhimento das contribuições previdenciárias da empresa sub-contratada referente ao período da execução anterior? (indicar fls.....) | | |

| | | |
|--|--|--|
| 2.8 - As alterações de quantidades dos itens constantes do orçamento da obra ou serviço de engenharia foram devidamente autorizadas e não apresentam impacto financeiro no valor global do contrato? | | |
| 2.9 - Sendo o primeiro faturamento foi incluída a anotação de responsabilidade técnica de execução e projeto (ARTCREA)? | | |
| 3 – OBRIGAÇÕES COM CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO | | |
| 3.1 - No caso de pagamento de contas de telefonia, água e energia elétrica com atraso, consta justificativa pelo pagamento após o prazo de vencimento? | | |

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA

Em face da análise procedida e da correção

Das planilhas de medição, física e financeira em relação ao orçamento, ao empenho da despesa e ao contrato de obras e serviços de engenharia.

Das Notas Fiscais/Faturas do credor ou beneficiário em relação ao empenho da despesa e ao contrato de fornecimento de bens e/ou serviços.

DECLARAMOS A CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA da presente despesa de acordo com o que estabelece o inciso I do § 1º e incisos I e III do § 2º do artigo 63 da Lei 4.320/64 e que o processo está em condições de encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda, visando a liquidação sob o aspecto contábil.

Em, ____/____/____

Assinatura/nome/cargo/matricula do servidor

Assinatura/nome/cargo/matricula do servidor

* (1) Contrato; Convênio; Concessão de uso; Permissão de uso; Termo de reconhecimento de dívida; Termo aditivo ou Outros não especificados.

PARTE "B"

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA FASE ADMINISTRATIVA
Folha 2/2

PROCESSO Nº _____
RUBRICA: _____
fls. _____

EXAME DO FORNECEDOR
NÃO

| | | |
|---|------------|------------------|
| 2 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CONTINUAÇÃO...) | SIM | APLICÁVEL |
| 2.7 - Os reajustes de preços foram calculados conforme previsão contratual, especialmente quanto ao índice de reajuste? | | |

Ao Secretário Municipal de Fazenda:

Os presentes autos foram analisados neste Departamento de Contabilidade e foi verificado que estão devidamente formalizados, protocolizados, com as folhas numeradas e rubricadas, sendo a despesa acobertada pela documentação fiscal obrigatória, devidamente liquidada pelo órgão competente, em razão de terem sido cumpridos os prazos estabelecidos pelo fornecedor/prestador, observação das condições contratuais, das especificações do material/serviço e sua respectiva entrega/prestação, estando, portanto, em condições de ser autorizada a expedição da respectiva ordem de pagamento no valor de R\$......(.....).

Valença, ____/____/____

Diretor do Departamento de Contabilidade



DECRETO Nº. 91, DE 13 DE MAIO DE 2011.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificado:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|--------------|--|------------------------|---------------------|---------|-------------------|
| 02.03 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 04.122.2014.2001 | 33.90.36.00 | 000 | 5.000,00 |
| 02.04 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 04.122.2005.2001 | 33.90.14.00 | 000 | 10.000,00 |
| 02.04 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 04.122.2005.2001 | 33.90.36.00 | 000 | 10.000,00 |
| 02.04 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 04.122.2005.2001 | 33.90.39.00 | 000 | 350.000,00 |
| 02.04 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 04.122.2005.2001 | 44.90.52.00 | 000 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | | 385.000,00 |

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|--------------|---|------------------------|---------------------|---------|-------------------|
| 02.05 | Manutenção e Operac. Das Escolas Municipais | 12.361.2012.2019 | 33.90.39.00 | 000 | 385.000,00 |
| TOTAL | | | | | 385.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2011

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº 95, DE 13 DE MAIO DE 2011

“Regula a colocação de mesas pequenas, para fins de comércio de bares e restaurantes no Município de Valença.”

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados os empresários do ramo de bares e restaurantes a utilizarem as ruas de uso exclusivo de pedestres situadas no Município para a colocação de mesas e cadeiras pequenas, nos seguintes horários:

I – De segunda a quinta – feira no horário de 07:00 às 22:00 horas;

II – Nas sextas – feiras, sábados, domingos e feriados, a partir das 07:00 até às 23:00 horas.

Parágrafo único: Somente será permitido o quantitativo de 06 (seis) mesas por estabelecimento comercial, respeitando o limite da fachada de seu estabelecimento.

Art. 2º - Os comerciantes poderão utilizar a área correspondente à testada do seu estabelecimento com mesas e cadeiras.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver dois estabelecimentos frontais cada um utilizará a sua metade correspondente da rua.

Art. 3º Os comerciantes deverão entrar com requerimento solicitando autorização constando:

I - Área da testada;

II - Área de rua;

III - Metragem das mesas prontas para serem utilizadas;

IV - A quantidade de mesa que será utilizada;

V - Os tipos de mesas, cadeiras e toldos a serem utilizados;

Art. 4º - Na área utilizada por mesas e cadeiras não poderá haver engradados com garrafas e garrafas acumuladas nas mesas.

Art. 5º - Não será permitida colocação de som ao vivo ou mecânico.

Art. 6º - As desordens, algazaras, ou barulhos, que porventura forem verificados sujeitarão ao proprietário a multa e cassação da Licença de Funcionamento.

Art. 7º - As calçadas das ruas descritas no artigo primeiro deste decreto deverão ficar livres ao tráfego de pessoas.

Art. 8º - Não será permitido comércio ambulante entre as mesas.

Art.9º - A Coordenação de Trânsito e Fiscalização de Posturas deverá tomar todas as medidas necessárias à efetivação dos termos constantes no presente Decreto.

Art.10 - A limpeza dos espaços em frente aos bares e restaurantes caberá aos proprietários dos mesmos.



Art. 11 - O descumprimento dos dispositivos constantes deste Decreto implicará em:

I - Apreensão de mercadorias;

II - Multa em 30 (trinta) Ufiva's tendo 07 (sete) dias úteis para efetuar o pagamento sob pena de ter a Licença cassada;

III – Multa de 60 Ufiva's, em caso de reincidência e cassação da Licença de Funcionamento;

Art. 12 - O presente Decreto não gera direito adquirido aos proprietários de bares e restaurantes, podendo o Município a qualquer tempo revogá-lo por conveniência e oportunidade.

Art. 13 - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua Edição, revogando as disposições anteriores em contrário.

Valença, 13 de maio de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº 96, DE 13 DE MAIO DE 2011

“Regulamenta o procedimento para contratação e pagamento de aluguéis de imóveis utilizados pelo Poder Público Municipal.”

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que o Município de Valença não possui imóveis suficientes a garantir a prestação dos serviços públicos municipais;

Considerando, que para atender essas demandas, o Município de Valença promove a locação de vários imóveis;

Considerando, que esses imóveis locados são contratados para atender diversas secretarias municipais e suas respectivas unidades orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a todos os Secretários Municipais, que as solicitações de aluguéis de imóveis deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, indicando as características do imóvel, a sua destinação, acompanhado da respectiva justificativa para a contratação.

§ 1º - Compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico sistematizar a rotina de contratações e aditamento de aluguéis de imóveis, bem como monitorar os prazos de vigência de contratos e aditivos, auxiliando as demais no controle de seus respectivos pagamentos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico deverá encaminhar o Processo Administrativo para a Comissão de Avaliação de Imóveis, que será instituída pelo Chefe do Executivo, a qual deverá emitir o competente laudo de avaliação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devidamente fundamentado.

§ 3º - Os efeitos deste Decreto não afetam os imóveis alugados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Cada Secretaria Municipal deverá realizar sua respectiva solicitação de pagamento mensal dos valores de aluguéis contratados, dirigido para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, acostando ao seu pedido cópia do contrato de aluguel, identificação do mês a ser pago, o valor e o respectivo FIP' S, a qual deverá emitir parecer prévio.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal solicitante passará a emitir 03 (três) vias do FIP' S, a saber: 02 (duas) vias ao Departamento de Contabilidade e 01 (uma) via à Secretaria de Planejamento, a fim de possibilitar que a mesma mapeie e controle todas as contratações celebradas, bem como seus respectivos calendários de pagamentos.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Governo receber a analisar as solicitações de contratação, aditamento e pagamento mensal dos imóveis, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico com prévio parecer, direcionando-as aos setores competentes.

Art. 4º - Os contratos, aditivos e termos serão elaborados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos exatos termos Propostos e autorizados, observado o valor apurado no laudo de avaliação.

Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal de Fazenda realizar o pagamento dos valores de aluguéis mensais acordadas em contrato, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Governo, respeitando as condições nele estabelecidas.

Art. 6º - Na hipótese de pedido de rescisão do pacto locatício, deverá cada Secretaria Municipal encaminhar tal pedido a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com a respectiva justificativa.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a Secretaria Municipal responsável deverá providenciar a imediata desocupação do imóvel, deixando-o na mesma condição em que recebeu para sua devolução.

Art. 7º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico a baixar normas internas, com o fim de sistematizar e otimizar a tramitação de procedimentos desta natureza.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 25, de 25 de fevereiro de 2011.

Valença, 13 de maio de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº. 100, DE 18 DE MAIO DE 2011.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010.



DECRETA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.327.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil reais), para atender as despesas assim codificado

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2011

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|--------------|---|------------------------|---------------------|---------|---------------------|
| 02.04 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 04.122.2005.2001 | 33.90.39.00 | 000 | 725.000,00 |
| 02.04 | Contrapartida de Convênios | 04.122.2005.2010 | 44.90.51.00 | 000 | 100.000,00 |
| 02.05 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 12.361.2012.2001 | 31.90.13.00 | 000 | 400.000,00 |
| 02.09 | Manutenção e Ampliação do sistema de tratamento de resíduos | 17.512.2011.2045 | 33.90.39.00 | 000 | 32.000,00 |
| 02.09 | Manutenção e Ampliação do sistema de tratamento de resíduos | 17.512.2011.2045 | 44.90.52.00 | 000 | 5.000,00 |
| 02.11 | Manutenção da Assessoria de Comunicação Social | 24.131.2015.2052 | 33.90.39.00 | 000 | 65.000,00 |
| TOTAL | | | | | 1.327.000,00 |

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

**CADEP - Comissão de Análise de Defesa Prévia
Publicação de Processos**

Processos Deferidos:

Proc. nº 8.498 de 05/05/2011
Proc. nº 8.863 de 10/05/2011
Proc. nº 8.873 de 10/05/2011
Proc. nº 8.875 de 10/05/2011
Proc. nº 9.083 de 11/05/2011
Proc. nº 9.295 de 13/05/2011
Proc. nº 9.337 de 13/05/2011

Processos Indeferidos:

Proc. nº 8.600 de 06/05/2011
Proc. nº 8.665 de 09/05/2011
Proc. nº 8.684 de 09/05/2011
Proc. nº 9.223 de 12/05/2011
Proc. nº 9.291 de 13/05/2011
Proc. nº 9.334 de 13/05/2011
Proc. nº 9.390 de 16/05/2011

Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

| U.O | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|--------------|--|------------------------|---------------------|---------|---------------------|
| 02.05 | Construção, Ampliação e Reforma de Escolas | 12.361.2012.1014 | 44.90.51.00 | 000 | 150.000,00 |
| 02.05 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 12.361.2012.2001 | 44.90.52.00 | 000 | 100.000,00 |
| 02.05 | Manutenção e Operac. Das Escolas Municipais | 12.361.2012.2019 | 33.90.30.00 | 000 | 182.000,00 |
| 02.05 | Manutenção e Operac. Das Escolas Municipais | 12.361.2012.2019 | 33.90.39.00 | 000 | 500.000,00 |
| 02.05 | Programa Alimentação Escolar | 12.361.2012.2023 | 33.90.30.00 | 000 | 75.000,00 |
| 02.05 | Manutenção das Creches Municipais | 12.365.2012.2028 | 33.90.30.00 | 000 | 250.000,00 |
| 02.09 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 04.122.2011.2001 | 33.90.39.00 | 000 | 5.000,00 |
| 02.11 | Aparelhamento e Reparelhamento de Logradouros Públicos | 15.451.2015.2051 | 33.50.43.00 | 000 | 20.000,00 |
| 02.11 | Aparelhamento e Reparelhamento de Logradouros Públicos | 15.451.2015.2051 | 33.90.39.00 | 000 | 15.000,00 |
| 02.11 | Aparelhamento e Reparelhamento de Logradouros Públicos | 15.451.2015.2051 | 44.90.51.00 | 000 | 30.000,00 |
| TOTAL | | | | | 1.327.000,00 |

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011

Processo Administrativo nº: 8.150/2011

Objeto: Implantação de sinalização viária no Município de Valença – RJ, com fornecimento de material e mão de obra.

Tipo de licitação: Menor preço global.

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ

Informações: (24) 2452.4425/2453.2792

Horário: 8:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 14 de junho de 2011, às 08:30 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 02 (dois) pacotes de papel A4 com 500 folhas, 01 cd room e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Marco Valério Cardoso Nackly
Presidente da Comissão de Licitações



**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011**

Processo Administrativo nº: 8.152/2011

Objeto: Pavimentação e Drenagem na Rua Antônio Moreira em Conservatória (6º Distrito de Valença - RJ), com fornecimento de material e mão de obra.

Tipo de licitação: Menor preço global.

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ.

Informações: (24) 2452.4425/2453.2792

Horário: 8:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 14 de junho de 2011, às 12:00 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 02 (dois) pacotes de papel A4 com 500 folhas, 01 cd room e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Marco Valério Cardoso Nackly
Presidente da Comissão de Licitações**

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: Leal e Valle Terraplenagem Ltda.

Pregão (Presencial) nº: 015/2011

Processo Administrativo nº: 6.860/2011

Objeto: Contratação de um caminhão basculante, capacidade de 7 m³, com motorista, por um período de 6 meses – 1.056 horas, destinado a atender ao Departamento de Esgoto (Secretaria Municipal de Serviços Públicos).

Valor: R\$ 32.736,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais)

Recursos: Recursos do Município.

Comissão de Licitações

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 9.481/2011

Objeto: Aquisição de vales transporte para atender a funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.

Valor: R\$ 54.413,40 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: “Caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: Gustavo Abruzzini de Barros

Pregão (Presencial) nº: 012/2011

Processo Administrativo nº: 4.439/2011

Objeto: Contratação de jornal de circulação no Município de Valença – RJ destinado a publicação de matérias de interesse da municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

Recursos: Recursos do Município.

Comissão de Licitações

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 9.480/2011

Objeto: Recarga de vale transporte eletrônico (SINDCARD) para atender a funcionários da Secretaria de Educação.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.

Valor: R\$ 14.632,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Fundamentação Legal: “Caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: Cláudio L. Silva Dedetizadora e Desratização - ME

Pregão (Presencial) nº: 014/2011

Processo Administrativo nº: 6.852/2011

Objeto: Contratação de um caminhão carroceria fixa, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com cesto, motorista operador, guindaste hidráulico acoplado, lança com alcance de no mínimo 12 metros de altura, sinalizador visual, por um período de 12 (doze) meses (1.056 horas), destinado a executar serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município.

Valor: R\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Recursos: Recursos do Município.

Comissão de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2011/FMS

Processo Administrativo nº: 197/2011/FMS
Objeto: Aquisição de materiais de odontologia destinados as Unidades Básicas de Saúde, Programa de Saúde da Família e CEO
Tipo de licitação: menor preço por item
Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro
Informações: (24) 2452-5145
Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas
Data e hora da abertura da licitação: 09 de junho de 2011 às 10:00 (dez) horas
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Lucilei da Silva
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2011/FMS

Processo Administrativo nº: 703/2011/FMS
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados as Unidades Básicas de Saúde e Unidades do Programa de Saúde da Família.
Tipo de licitação: menor preço por item
Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro
Informações: (24) 2452-5145
Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas
Data e hora da abertura da licitação: 13 de junho de 2011 às 10:00 (dez) horas
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Lucilei da Silva
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2011/FMS

Processo Administrativo nº: 569/2011/FMS
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao Pronto Socorro Municipal Adulto e Infantil, Unidades Básicas de Saúde, Programa de Saúde da Família.
Tipo de licitação: menor preço por item
Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro
Informações: (24) 2452-5145
Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas
Data e hora da abertura da licitação: 10 de junho de 2011 às 10:00 (dez) horas
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Lucilei da Silva
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2011/FMS

Processo Administrativo nº: 366/2011/FMS
Objeto: Aquisição de materiais médicos destinados as Unidades Básicas de Saúde, Unidades do Programa de Saúde da Família e Pronto Socorro Municipal
Tipo de licitação: menor preço por lote
Local para retirada do edital: Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro
Informações: (24) 2452-5145
Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas
Data e hora da abertura da licitação: 14 de junho de 2011 às 10:00 (dez) horas
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Lucilei da Silva
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: O Município de Valença-RJ
Contratada: M. de Fátima Naves Eventos
Pregão Presencial nº 001/2011/FMS
Processo Administrativo nº 2134/2010/FMS
Objeto: Aquisição de lanches e refeições destinados a atender funcionários do Pronto Socorro Adulto, Pronto Socorro Psiquiátrico e Ambulância.
Valor: O valor global deste contrato é de R\$ 63.619,50 (sessenta e três mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Fique Ligado em tudo o que acontece
em Valença

Acesse o Site da PMV

www.valenca.rj.gov.br

